## COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº795, DE 2017

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 795, DE 2017

## **EMENDA N.º**

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem a intenção de possibilitar o desconto por meio de créditos calculados em relação ao PIS/PASEP dos valores envolvendo os contratos firmados para o transporte e distribuição do gás natural, mais especificamente vinculados às cláusulas de *ship or pay* e *take or pay*.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2017.

Deputado JOSE CARLOS ALELUIA DEM/BA